



Proc. Administrativo 12.103/2023

De: Ana S. - SEAD-CLC-DC-FC

Para: CGM - REP - Recepção da controladoria - A/C Maria O.

Data: 24/08/2023 às 08:50:06

Setores envolvidos:

SEAD-CLC-DC-FC, SEAD-CLC-DC-RMS, CGM - REP, CGM-NTSE

CONTRATO 500-2023 PARA INFORMAR AO SIGA E E-TCM

SEAD – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

NÃO

ADEAP - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E PECUÁRIA:

NÃO

AMA - AUTARQUIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO:

NÃO

ASCOM - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO:

NÃO

CGM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

NÃO

CSTT - COMPANHIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE:

NÃO

IPJ – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JUAZEIRO:

NÃO

PGM – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

NÃO

SAAE - SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL:

NÃO

SECULTE – SECRETARIA DE CULTURA:

NÃO

SEDES - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHER E DIVERSIDADE:

NÃO

SEDUC - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE:

SIM

SEDUR – SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO:

NÃO

SEFIN – SECRETARIA DE FINANÇA:

NÃO

SEGOV – SECRETARIA DE GOVERNO:

NÃO

SEMAURB – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ORDENAMENTO URBANO:

NÃO

SESAU – SECRETARIA DE SAÚDE:

NÃO

SESP – SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS:

NÃO

SEFAZ – SECRETARIA DA FAZENDA:

NÃO

SEGESP – SECRETARIA GESTÃO DE PESSOAS:

NÃO

Número do Processo de Licitação*:

PE 035-2023

Prestador*:

MM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

Número do Contrato*:

500-2023

Selecione o Tipo de Documento*:

CNPJ

CNPJ:

23.527.411/0001-35

Prezados,

Segue em anexo documentos digitalizados para informe ao SIGA e E-TCM.

Contrato 500-2023

PE 035-2023

—
Ana Raphaela Ramos da Silva

Auxiliar administrativo

Anexos:

ATA_132_2023_FARDAMENTO_ESCOLAR_MM_COMERCIO_SEDUC.pdf
CONTRATO_500_2023.pdf
ESTADUAL.pdf
FGTS.pdf
MUNICIPAL.pdf
NOTA_DE_EMPENHO.pdf
PUBLICACAO.pdf
TRABALHISTA.pdf
UNIAO.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132-2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035-2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159-2023

Aos (10) dias de Agosto, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA, localizada na Praça Barão do Rio Branco, N.º 01 - Centro, 1º andar, CEP: 48.903-400 – Juazeiro/BA, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, com o Decreto nº 7892/2013 e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023**, a Secretaria Municipal de Educação e Juventude de Juazeiro/BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº **45.353.945/0001-25**, neste ato representado por seu Secretário, Sr. **WANK REMY DE SENA MEDRADO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO, resolve, REGISTRAR os preços dos produtos descritos ao final, oferecidos pela Empresa **MM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **23.527.411/0001-35**, estabelecida à C172, nº 90, Qd, Lt. 18, Jardim América, Goiânia-GO, CEP: 74250-260, representada neste ato pelo Sr. **ANDRÉ LUIS RIBEIRO MENDES**, portador da cédula de identidade, RG nº 0357329031 SSP/PR e CPF nº 501.643.925-72 denominada DETENTORA:

1. DO OBJETO

1.1. Formação de Registro de Preço para aquisição de fardamento escolar destinado aos alunos das unidades de ensino municipal da administração compartilhada com a Polícia Militar do Estado da Bahia, composto por camisas, bermudas, shorts-saia e calças, bonés, saia, meia e tênis para o ano letivo de 2023 em atendimento ao Termo de Cooperação Técnica nº 05/2022 firmado com a Polícia Militar do Estado da Bahia.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	8400100023 - BERMUDA EM TECIDO TAC TEL, MESMO TOM DE AZUL UTILIZADO NA UEMC, COM ELÁSTICO NO COES, USO FEMININO COMPRIMENTO: 5 CM ACIMA DOS JOELHOS E EM CASO DE A BERMUDA APRESENTAR FOLGA CONSIDERÁVEL NAS PERNAS, SERÁ NECESSÁRIO O USO DE SHORT INTERNO.	UND	PROPRIA	1.168	R\$ 25,35	R\$ 29.608,80
5	8400100022 - CALÇÃO - TECIDO TACTEL, NO MESMO TOM DE AZUL UTILIZADO NA UEMC, 02 BOLSOS LATERAIS, 02 BOLSOS ATRÁS, COM CORDÃO, USO MASCULINO- COMPRIMENTO: 5 CM ACIMA DOS JOELHOS.	UND	PROPRIA	1.117	R\$ 24,30	R\$ 27.143,10
6	8400100034 - CALÇÃO - TECIDO TACTEL, NO MESMO TOM DE AZUL UTILIZADO NA UEMC, 02 BOLSOS LATERAIS, 02 BOLSOS ATRÁS, COM CORDÃO, USO MASCULINO- COMPRIMENTO: 5 CM ACIMA DOS JOELHOS. (COTA).	UND	PROPRIA	279	R\$ 24,30	R\$ 6.779,70
7	8400100027 - CAMISA TIPO GOLA POLO, CONFECCIONADA EM MALHA PV, MANGA CURTA, NA COR BRANCA, COM GOLA E PUNHOS NO MESMO TOM DE AZUL UTILIZADO NA UEMC, COM IDENTIFICAÇÃO AL MCPM E O NOME DE GUERRA, TIPO SANGUÍNEO E FATOR RH BORDADO NO LADO DIREITO, ALTURA DO PEITO, LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO PINTADA, NO LADO ESQUERDO, NA ALTURA DO PEITO, E BANDEIRA DA BAHIA BORDADA NA MANGA DO LADO DIREITO E BRASÃO DO MUNICÍPIO PINTADO NO LADO ESQUERDO. A LETRA CORRESPONDENTE AO FATOR RH DEVERÁ SER NO MESMO TOM DE VERMELHO USADO PELA UEMC.	UND	PROPRIA	2.052	R\$ 33,00	R\$ 67.716,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA
Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400
CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br

Assinado por: ANDRÉ LUIS RIBEIRO MENDES e WANK REMY DE SENA MEDRADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/5EB4-7586-3E3B-28E0> e informe o código 5EB4-7586-3E3B-28E0





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

10	8400100035 - CAMISA TIPO GOLA POLO, CONFECCIONADA EM MALHA PV, MANGA CURTA, NA COR BRANCA, COM GOLA E PUNHOS NO MESMO TOM DE AZUL UTILIZADO NA UEMC, COM IDENTIFICAÇÃO AL MCPM E O NOME DE GUERRA, TIPO SANGÜÍNEO E FATOR RH BORDADO NO LADO DIREITO, ALTURA DO PEITO, LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO PINTADA, NO LADO ESQUERDO, NA ALTURA DO PEITO, E BANDEIRA DA BAHIA BORDADA NA MANGA DO LADO DIREITO E BRASÃO DO MUNICÍPIO PINTADO NO LADO ESQUERDO. A LETRA CORRESPONDENTE AO FATOR RH DEVERÁ SER NO MESMO TOM DE VERMELHO USADO PELA UEMC. (COTA).	UND	PRÓPRIA	512	R\$ 33,00	R\$ 16.896,00
11	8400100026 - CINTO EM NYLON COR AZUL MARINHO, COM FIVELA DO BRASÃO DA ESCOLA.	UND	PRÓPRIA	2.052	R\$ 21,00	R\$ 43.092,00
12	8400100037 - CINTO EM NYLON COR AZUL MARINHO, COM FIVELA DO BRASÃO DA ESCOLA. (COTA).	UND	PRÓPRIA	512	R\$ 21,00	R\$ 10.752,00
13	8400100031 - MEIA SOCIAL PRETA TAMANHO MÉDIO, CANO MÉDIO, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO DE MATÉRIA PRIMA: 100% POLIAMIDA, FIBRA SINTÉTICA RESPONSÁVEL PELA ESTRUTURAÇÃO DA MEIA, QUE PERMITE QUE O PRODUTO MANTENHA O FORMATO ORIGINAL APÓS O SEU USO E LAVAGEM E FIO COM PROPRIEDADES ELÁSTICAS.	UND	PRÓPRIA	2.564	R\$ 9,00	R\$ 23.076,00
14	8400100024 - MEIAS BRANCAS TAMANHO MÉDIO, CANO ALTO, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO DE MATÉRIA PRIMA: 100% POLIAMIDA, FIBRA SINTÉTICA RESPONSÁVEL PELA ESTRUTURAÇÃO DA MEIA, QUE PERMITE QUE O PRODUTO MANTENHA O FORMATO ORIGINAL APÓS O SEU USO E LAVAGEM; FIO COM PROPRIEDADES ELÁSTICAS.	UND	PRÓPRIA	2.564	R\$ 5,70	R\$ 14.614,80
						R\$ 239.678,40

Valor Total Estimado Adjudicado, tomando por base os valores de referência unitário fixados no instrumento convocatório, Adjudicado e Homologado é de: **R\$ 239.678,40 (Duzentos e trinta e nove mil, seiscentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).**

1.2. As quantidades apresentadas são estimativas de consumo, podendo variar para menos, de acordo com a demanda, observado o disposto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, não se obrigando o Município à aquisição total.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie, facultando a utilização de outros meios para aquisição, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fazem parte integrante desta ata de registro de preços como se nela estivesse transcrito, as condições e exigências de contratação estabelecidas no **Anexo XIII - Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2023** e seus anexos.

2. DO PREÇO

2.1. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias subsequente APÓS O RECEBIMENTO DEFINITIVO, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente atestada pelo responsável pelo setor competente.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

2.2. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua publicação.

4. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

4.1. A Fiscalização desta Ata de Registro de Preços caberá à Secretaria Municipal de Educação e Juventude, sendo a mesma neste ato representada pelo Sr. **OLGA RIBEIRO DE SOUZA AMANCIO**, inscrito no CPF/MF sob o nº **848.560.683-34**, coordenando, controlando e avaliando a execução do mesmo no decorrer de todo o seu período de vigência.

4.2. A gestão da presente Ata de Registro de Preços poderá ser modificada conforme necessidades da Secretaria Requisitante.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.

5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

5.2.1. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente pela detentora da ata; **5.3.** A detentora será obrigada a fornecer a quantidade prevista na ata.

5.3 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

5.4. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

5.5. As quantidades não estimadas na presente ata poderão ser utilizadas até o limite estabelecido no item 5.3, além do total registrado.

5.5.1. Havendo necessidade de aumentar as quantidades, será comunicado ao detentor com antecedência de no mínimo de 10 (dez) dias.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE: 0707001

AÇÃO: 2050

ELEMENTO: 33.90.32

FONTE: 15000000





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

7. DOS PAGAMENTOS

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.1.1. O pagamento poderá ser efetuado pela Administração do Município ou quaisquer órgãos da Administração Indireta que utilizarem o Registro de Preços, de acordo com as obrigações.

7.2 Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional, a ser creditado em conta corrente da Detentora ou, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.3 Caso a DETENTORA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº. 9.317/96 e a sua sucessora, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

7.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Juazeiro/BA.

7.5 Todo e qualquer pagamento somente será efetuado após a comprovação de que o detentor da ata se encontra em dia com o INSS e FGTS, mediante apresentação das pertinentes CNDs.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos;

8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA e Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA e Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA e Edital;

8.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

9. DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e Edital, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes as especificações dos itens da Ordem de Serviço.

9.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 dias, contados do(a) envio da ordem de serviço, em remessa única, no seguinte endereço: depósito da Secretaria de Educação e Juventude, situado no Distrito Industrial do São Francisco, João Paulo II, Pavilhão 02, Nº 12;

10.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e Edital.

10.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e Edital, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Garantir a entrega dos produtos quanto a sua integridade, em condições normais de uso pelo prazo, dos itens constantes do Anexo I para cada produto específico.

10.6.1. A garantia que trata este item implicará na substituição imediata dos produtos entregues e que apresentarem defeitos ou não atenderem ao prazo de validade conforme estipulado, sem prejuízo de reparação dos danos que a administração vier a sofrer.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

11. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 2% (dois por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou valor correspondente na Nota de Empenho, isentando em consequências o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

11.2. Havendo atraso de pagamento, pagará o Município à detentora multa correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso, limitada a 9% (nove por cento) do valor da parcela em atraso.

11.3. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato.

11.4. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com a presente Ata, implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

11.5. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a Ata, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.

11.6. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

11.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

13. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

13.1.1. Pelo Município, quando:

- I – A detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
- II – A detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- III – A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
- IV – Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- V – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
- VI – Por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

13.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:

- I – Os preços registrados se apresentarem inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
- II – Comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.

13.2. Nas hipóteses previstas no subitem 13.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Jornal Oficial do Município juntando-se a comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

13.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA, de segunda a sexta-feira, durante o horário de atendimento.

13.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente, para fornecer ao preço do primeiro classificado.

Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para que venha fornecer.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA

Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400
CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br

Assinado por 2 pessoas: ANDRE LUIS RIBEIRO MENDES e WANK REMY DE SENA MEDRADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/5EB4-7586-3E3B-28E0> e informe o código 5EB4-7586-3E3B-28E0





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

13.4. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

13.4.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Jornal Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

14. DA PUBLICIDADE

14.1. Os preços registrados na Ata serão publicados no Diário Oficial do Município.

15. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo.

15.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação da empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.

15.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

15.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido a Prefeitura Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

I – Planilha de composição do preço original da proposta, bem como do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa; (Planilha em anexo).

II – Cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço.

15.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

15.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram esta Ata, a relação dos preços registrados pelos demais licitantes, até o 3º classificado.

16.2. Fica eleito o foro da cidade de Juazeiro, Estado da Bahia para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

16.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

**WANK REMY DE SENA MEDRADO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE**

**ANDRÉ LUIS RIBEIRO MENDES
MM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CONTRATADA**

Testemunhas:

1) [Assinatura]
2) [Assinatura]

CPF: 067.708.055-10
CPF: 089.315.055-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA
Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400
CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ LUIS RIBEIRO MENDES e WANK REMY DE SENA MEDRADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/5EB4-7586-3E3B-28E0>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5EB4-7586-3E3B-28E0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDRE LUIS RIBEIRO MENDES (CPF 501.XXX.XXX-72) em 10/08/2023 11:09:10 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



WANK REMY DE SENA MEDRADO (CPF 741.XXX.XXX-72) em 11/08/2023 12:58:43 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/5EB4-7586-3E3B-28E0>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

- 1.1.3. Lei Federal nº 8.429/1992 – Improbidade Administrativa;
- 1.1.4. Lei Federal nº. 8.666/1993 – Licitações e Contratos;
- 1.1.5. Lei Federal 9.430/1996 – Tributação Federal;
- 1.1.6. Lei Complementar nº 101/2000 – Responsabilidade Fiscal;
- 1.1.7. Lei federal nº 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro;
- 1.1.8. Lei Federal nº. 10.520/2002 – Regulamentação o Pregão;
- 1.1.9. Lei Complementar nº 123/2006 – Microempresas;
- 1.1.10. Lei Federal nº 12.527/2011 –Transparência Pública;
- 1.1.11. Decreto Federal nº 10.024/2019 – Regulamenta Pregão Eletrônico;

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em confecção de fardamento escolar destinado aos alunos das unidades de ensino municipal da administração compartilhada com a Polícia Militar do Estado da Bahia, composto por camisas, bermudas, shorts-saia e calças, bonés, saia, meia e tênis para o ano letivo de 2023 em atendimento ao Termo de Cooperação Técnica nº 05/2022 firmado com a Polícia Militar do Estado da Bahia.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. O objeto deste contrato deverá seguir a rigor as especificações técnicas descritas em sua proposta de preço, anexa a este contrato, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, de imediato, *in loco*, após solicitação oficial, a partir da assinatura do contrato e/ou emissão do empenho.

CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PRESTAÇÃO

- 4.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 dias, contados do(a) envio da ordem de serviço, em remessa única, no seguinte endereço: depósito da Secretaria de Educação e Juventude, situado no Distrito Industrial do São Francisco, João Paulo II, Pavilhão 02, Nº 12;
- 4.2. Nos casos em que o prazo acima não for suficiente para entrega do objeto, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa a demanda de maior prazo, bem como estipular qual seria o prazo adequado e o motivo da alteração.
- 4.3. O Município não se responsabilizará por mercadorias entregues sem que esteja requisitada e autorizada na forma deste edital.
- 4.4. Os itens que compõem o objeto deste pregão deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação e uso, recebido provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e seus anexos, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo.
- 4.5. O fornecimento será realizado nos prazos e condições já estabelecidos neste edital.
- 4.6. Quanto à entrega dos objetos fica sobre a responsabilidade da licitante vencedora na entrega as despesas, tais como: transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

4.7. Os itens, objeto desta licitação, conforme sua natureza serão entregues e recebidos nos prazos e condições na forma estabelecida neste edital e em contrato próprio e serão recebidos conforme reza o art. 73, II, alínea "a" e "b" da Lei nº. 8.666/93 e que segue:

4.8. A Prefeitura se reserva ao direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.

4.9. O objeto desta licitação será acompanhado e fiscalizado por representante da Administração especialmente designado, conforme prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93, art. 67.

4.9.1. Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 01 (um) dia, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas na cláusula 16 e administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

4.10. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

4.11. Garantir a entrega dos produtos quanto a sua integridade, em condições normais de uso pelo prazo, dos itens constantes do Anexo I para cada produto específico.

4.11.1. A garantia que trata este item implicará na substituição imediata dos produtos entregues e que apresentarem defeitos ou não atenderem ao prazo de validade conforme estipulado, sem prejuízo de reparação dos danos que a administração vier a sofrer.

4.12. O item deverá ser entregue em local definido pela solicitante;

4.13. O recebimento deverá cumprir os critérios estabelecidos neste instrumento;

4.14. As correspondências entre administração pública deverão ocorrer por meio do e-mail licita@juazeiro.gov.br para e-mail mmunipacto@outlook.com ;

4.15. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA tomar medidas tecnológicas para que o e-mail da CONTRATANTE chegue à sua caixa entrada;

4.16. A licitante que mudar de e-mail deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE por meio de ofício;

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO

5.1. O valor global para a prestação do objeto deste contrato é de **R\$ 119.863,50 (Cento e dezenove mil, oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	8400100023 - BERMUDA EM TECIDO TAC TEL, MESMO TOM DE AZUL UTILIZADO NA UEMC, COM ELÁSTICO NO COES, USO FEMININO COMPRIMENTO: 5 CM ACIMA DOS JOELHOS E EM CASO DE A BERMUDA APRESENTAR FOLGA CONSIDERÁVEL NAS PERNAS, SERÁ NECESSÁRIO O USO DE SHORT INTERNO.	UND	PROPRIA	584	R\$ 25,35	R\$ 14.804,40
5	8400100022 - CALÇÃO - TECIDO TACTEL, NO MESMO TOM DE AZUL UTILIZADO NA UEMC, 02 BOLSOS LATERAIS, 02 BOLSOS ATRÁS, COM CORDÃO, USO MASCULINO- COMPRIMENTO: 5 CM ACIMA DOS JOELHOS.	UND	PROPRIA	559	R\$ 24,30	R\$ 13.583,70
6	8400100034 - CALÇÃO - TECIDO TACTEL, NO MESMO TOM DE AZUL UTILIZADO NA UEMC, 02 BOLSOS LATERAIS, 02 BOLSOS ATRÁS, COM CORDÃO, USO MASCULINO- COMPRIMENTO: 5 CM ACIMA DOS JOELHOS. (COTA).	UND	PROPRIA	140	R\$ 24,30	R\$ 3.402,00

ANDRE LUIS RIBEIRO
MENDES:501643925
72

Assinatura de forma digital em ANDRE LUIS RIBEIRO MENDES:501643925
CPF: 00000000-00-00000000-00
no PSE (PSE) em 12/12/2016
Assinatura de forma digital em ANDRE LUIS RIBEIRO MENDES:501643925
CPF: 00000000-00-00000000-00
no PSE (PSE) em 12/12/2016





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

7	8400100027 - CAMISA TIPO GOLA POLO, CONFECCIONADA EM MALHA PV, MANGA CURTA, NA COR BRANCA, COM GOLA E PUNHOS NO MESMO TOM DE AZUL UTILIZADO NA UEMC, COM IDENTIFICAÇÃO AL MCPM E O NOME DE GUERRA, TIPO SANGUÍNEO E FATOR RH BORDADO NO LADO DIREITO, ALTURA DO PEITO, LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO PINTADA, NO LADO ESQUERDO, NA ALTURA DO PEITO, E BANDEIRA DA BAHIA BORDADA NA MANGA DO LADO DIREITO E BRASÃO DO MUNICÍPIO PINTADO NO LADO ESQUERDO. A LETRA CORRESPONDENTE AO FATOR RH DEVERÁ SER NO MESMO TOM DE VERMELHO USADO PELA UEMC.	UND	PRÓPRIA	1.026	R\$ 33,00	R\$ 33.858,00
10	8400100035 - CAMISA TIPO GOLA POLO, CONFECCIONADA EM MALHA PV, MANGA CURTA, NA COR BRANCA, COM GOLA E PUNHOS NO MESMO TOM DE AZUL UTILIZADO NA UEMC, COM IDENTIFICAÇÃO AL MCPM E O NOME DE GUERRA, TIPO SANGUÍNEO E FATOR RH BORDADO NO LADO DIREITO, ALTURA DO PEITO, LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO PINTADA, NO LADO ESQUERDO, NA ALTURA DO PEITO, E BANDEIRA DA BAHIA BORDADA NA MANGA DO LADO DIREITO E BRASÃO DO MUNICÍPIO PINTADO NO LADO ESQUERDO. A LETRA CORRESPONDENTE AO FATOR RH DEVERÁ SER NO MESMO TOM DE VERMELHO USADO PELA UEMC. (COTA).	UND	PRÓPRIA	256	R\$ 33,00	R\$ 8.448,00
11	8400100026 - CINTO EM NYLON COR AZUL MARINHO, COM FIVELA DO BRASÃO DA ESCOLA.	UND	PRÓPRIA	1.026	R\$ 21,00	R\$ 21.546,00
12	8400100037 - CINTO EM NYLON COR AZUL MARINHO, COM FIVELA DO BRASÃO DA ESCOLA. (COTA).	UND	PRÓPRIA	256	R\$ 21,00	R\$ 5.376,00
13	8400100031 - MEIA SOCIAL PRETA TAMANHO MÉDIO, CANO MÉDIO, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO DE MATÉRIA PRIMA: 100% POLIAMIDA, FIBRA SINTÉTICA RESPONSÁVEL PELA ESTRUTURAÇÃO DA MEIA, QUE PERMITE QUE O PRODUTO MANTENHA O FORMATO ORIGINAL APÓS O SEU USO E LAVAGEM E FIO COM PROPRIEDADES ELÁSTICAS.	UND	PRÓPRIA	1.282	R\$ 9,00	R\$ 11.538,00
14	8400100024 - MEIAS BRANCAS TAMANHO MÉDIO, CANO ALTO, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO DE MATÉRIA PRIMA: 100% POLIAMIDA, FIBRA SINTÉTICA RESPONSÁVEL PELA ESTRUTURAÇÃO DA MEIA, QUE PERMITE QUE O PRODUTO MANTENHA O FORMATO ORIGINAL APÓS O SEU USO E LAVAGEM; FIO COM PROPRIEDADES ELÁSTICAS.	UND	PRÓPRIA	1.282	R\$ 5,70	R\$ 7.307,40
						R\$ 19.863,50

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, finalizando contados da data da confecção deste instrumento grafado na última página, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 57, caput e inciso I, da Lei 8.666/93, salvo os casos previamente estabelecidos em lei, especialmente os ditames do art. 57, incisos I, II, IV e V da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2. A apresentação da Nota Fiscal de fatura deverá estar em total conformidade com o presente instrumento contratual e sua proposta, e deverá ser acompanhada dos documentos previstos no art. 29 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, com vigência na data de protocolo na

ANDRE
LUIS
RIBEIRO
MENDES:50
164392572

Assinado de forma digital por
ANDRE LUIS RIBEIRO
MENDES:50164392572
DN: c=BRL, ou=ICP-Brasil,
ou=PRESIDENCIAL, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil -
RFB, ou=INFB e-CPF A1, ou=EM
BRANCO, ou=AC Instituto
Fenacem RTB, cn=ANDRE LUIS
RIBEIRO MENDES:50164392572
Dados: 2023.08.14 13:36:42
+0'00'





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

administração pública, e deverá especificar o valor do crédito por empenho e o valor da taxa de administração.

7.3. Apresentar relação de Documentos solicitação na Habilitação Jurídica, Fiscal e Técnica descrita no edital de licitação da qual decorre este instrumento contratual.

7.4. Apresentar cópia do presente Contrato somados aos seus aditivos quando houver.

7.5. Todos os pagamentos serão realizados na **C/C 99615-8, AG 4290- Banco Itaú.**

7.6. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº. 8.666/93, a contar da efetiva liquidação da despesa, nos termos do *caput* do art. 62 e art. 63 da Lei nº. 4.320/64.

7.7. Na hipótese da aplicação de multas, só será permitido a liquidação da Nota Fiscal e a efetuação do pagamento após comprovação de recolhimento aos cofres públicos das multas aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA: DA REVISÃO CONTRATUAL

8.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitada pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será reajustado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

8.2. Quando o reajuste se referir aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado do objeto abrangidos, considerando-se:

8.2.1. Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

8.2.2. As particularidades do contrato em vigência;

8.2.3. A nova planilha com variação dos custos apresentados;

8.2.4. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes ou fornecedores, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

8.2.5. Índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos ao aumento do preço, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.

8.3. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

8.4. Os efeitos financeiros do reajuste ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

8.5. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser proferida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e do fornecimento dos comprovantes de variação dos custos.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

fiscalização do presente instrumento, sendo plenamente proibido a fiscalização de contratos por amostragem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 ficarão impedidas de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo/Contrato e demais cominações legais, a CONTRATADA que:

- 15.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida no contrato;
- 15.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.6. Fizer declaração falsa;
- 15.1.7. Cometer fraude fiscal;
- 15.1.8. Descumprimento das demais cláusulas;
- 15.1.9. Contribuir por imperícia e negligência ou prevaricação;
- 15.1.10. Perder prazos juntos aos órgãos fiscalizadores, inclusive o poder legislativo municipal e o Sistema de Controle Interno do Município;
- 15.1.11. Ou incorrer em quaisquer práticas contidas nos artigos 296 a 305, 397, 308, 311-A, 317 e 319 do Decreto-Lei 2.848 de 07 de dezembro de 1940.

15.2. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa que deverá ser apresentado no prazo de 03 dias.

15.3. Sem prejuízo das sanções previstas no item anterior, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, as seguintes aplicações:

15.3.1. Advertência:

15.3.1.1. São motivos para advertência: comportamento dos funcionários e colaboradores incompatível com as regras da sociedade, tais como uso de linguagem obscena, indelicadeza que exponha funcionários públicos ao ridículo e desonra.

15.3.2. Multa de:

15.3.2.1. 1,00 % (um por cento) ao dia sobre o valor total do pedido, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos até o limite de cinco dias corridos;

15.3.2.2. 3,00% (três por cento) ao dia sobre o valor total do pedido após o décimo dia de perda do prazo no atraso injustificado, até o limite de cinco dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

15.3.2.3. 5,00% (cinco por cento) sobre o valor total do pedido para atrasos superior a 10 dias e suspensão imediata do contrato;

15.3.2.4. 10,00% (dez por cento) sobre o valor total do contrato para empresas que cometer atos públicos de racismo, discriminação por orientação sexual, religião, raça, cor, política e qualquer tipo de discriminação prevista em lei, incluindo apologia ao crime, a atos contra as instituições democráticas e apologia ao terrorismo e ao nazismo nos termos da Lei Federal 7.716/1989.

15.3.3. Suspensão:

15.3.3.1. A suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação

15.3.3.2. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; e

15.3.3.3. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.

15.3.4. Rescisão contratual:

15.3.4.1. Rescisão Unilateral do presente instrumento nos termos do art. 77 a 79, inciso I, da Lei 8.666/93 se dará quando:

15.3.4.1.1. Não houver cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

15.3.4.1.2. Houver cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

15.3.4.1.3. Houver lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

15.3.4.1.4. Houver o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

15.3.4.1.5. Houver a paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração

15.3.4.1.5.1. Em todos os casos de comunicação, está no terá efeitos quando houver deferimento do pedido pelo gestor do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

compromete-se a CONTRATADA a cumprir e fazer cumprir, por si e por seus administradores, colaboradores e terceiros, rigorosamente, as Leis Anticorrupção.

17.2. A CONTRATADA declara ainda que conhece as disposições relacionadas com o combate à corrupção, seja ela pública ou privada, e compromete-se a cumprir fielmente as disposições, comprometendo-se ainda a denunciar à CONTRATANTE qualquer infração a essas disposições que venha a ser do seu conhecimento, na forma disciplinada na Lei Federal 8.429/1993;

17.3. Obriga-se a CONTRATADA, de forma irrevogável, a não prometer, oferecer, dar, patrocinar, incentivar, obrigar ou concordar, direta ou indiretamente, com subornos, fraudes, tráfico de influência, extorsão, vantagem indevida (seja em dinheiro, presentes, descontos, favores ou qualquer outra coisa de valor), a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, nem praticar quaisquer dos atos vedados pelas Leis Anticorrupção. Compromete-se, ainda, a adotar as melhores práticas de Governança com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus administradores, colaboradores, prepostos ou terceiros, de acordo o disposto no artigo 7º, inciso VIII, da Lei nº 12.846/2013 e na Lei nº 9.613/98 e suas respectivas modificações e regulamentações.

17.4. A CONTRATADA deverá observar e fazer observar, por seus fornecedores, prepostos, empregados, colaboradores em geral, prestadores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética e integridade durante todo o processo de contratação e execução deste Contrato. É dever da CONTRATADA treinar seus empregados e colaboradores em geral acerca de condutas éticas e do combate à corrupção.

17.5. A CONTRATADA declara que nos últimos 05 (cinco) anos não foi objeto de nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionado ao descumprimento das Leis Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro, e que suas atividades estão em conformidade com estas leis.

17.6. A CONTRATADA declara, ainda, que não há qualquer agente público ou pessoa a ele relacionada que receberá, direta ou indiretamente, benefícios ou vantagens em decorrência do presente Contrato.

17.7. Toda documentação de cobrança a ser emitida nos termos deste Contrato deverá estar acompanhada de fatura/nota fiscal detalhada, contendo discriminação dos fornecimentos, conforme o caso. A CONTRATADA obriga-se a manter livros, contas, registros e faturas fidedignos e consistentes com as operações a que correspondem. Considerando os propósitos na presente Cláusula, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de indícios de irregularidades ou de quaisquer práticas ilícitas, a CONTRATANTE, seja diretamente ou por meio de pessoas por ela formalmente indicadas a tal fim, possa inspecionar o local de execução do CONTRATO e auditar todos os documentos, contas e registros relacionados à contratação e à execução do objeto deste CONTRATO.

17.8. Qualquer violação, por parte da CONTRATADA, das Leis Anticorrupção ou da presente Cláusula (Leis Anticorrupção) - será considerada uma infração grave a este Contrato, e consistirá justa causa para sua rescisão motivada, conferindo à CONTRATANTE o direito de declarar rescindido imediatamente o presente Contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, ficando a CONTRATADA responsável pelas perdas e danos a que der causa, nos termos da lei aplicável.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. As empresas enquadradas no inciso V do § 2º e no inciso II do § 5º do art. 3º desta Lei deverão cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, nos termos do *caput* do art. 66-A da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DO FORO

23.1. Fica este instrumento vinculado ao edital de licitação e à proposta final acostada nos autos do processo, nos termos do inciso XI, do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993;

23.2. Nos termos § 2º do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993, fica designado o foro da Sede da Contratante para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 da citada lei, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

Juazeiro/BA, 11 de AGOSTO de 2023.

WANK REMY DE SENA MEDRADO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
CONTRATANTE

ANDRE LUIS RIBEIRO
MENDES:501643925
72

Assinado de forma digital por ANDRE LUIS RIBEIRO
MENDES:50164392572
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=37622727000110,
ou=PRESENCIAL, ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=EM BRANCO, ou=AC
Instituto Fonecon RFB, cn=ANDRE LUIS RIBEIRO
MENDES:50164392572
Dados: 2023.08.14 13:32:44 -03'00'

ANDRÉ LUIS RIBEIRO MENDES
MM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: WANK REMY DE SENA MEDRADO
CPF: 067.908.055-40

NOME: ANDRÉ LUIS RIBEIRO MENDES
CPF: 987.315.055-20





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3547-9FA8-CEB9-2C90

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



WANK REMY DE SENA MEDRADO (CPF 741.XXX.XXX-72) em 11/08/2023 12:25:52 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/3547-9FA8-CEB9-2C90>



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 38871832

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

MM COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ

23.527.411/0001-35

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.469.871.365

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 24 JULHO DE 2023

HORA: 16:5:21:7

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 23.527.411/0001-35
Razão Social: MM COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME
Endereço: PADRE CONRADO 60 / CIDADE JARDIM / GOIANIA / GO / 74413-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/08/2023 a 12/09/2023

Certificação Número: 2023081419305454653521

Informação obtida em 15/08/2023 11:49:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA
PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 938.945-4**

Prazo de Validade: até 21/10/2023

CNPJ: 23.527.411/0001-35

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156 e 158, inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 24 DE JULHO DE 2023

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUAZEIRO

Rua 15 de Julho, 32

Centro

JUAZEIRO - BA

CNPJ: 13.915.632/0001-27

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 803	Exerc.: 2023	Tipo: ESTIMATIVA		Crédito: Orçamentário e Suplementar		
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES				
Unidade: 0707001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO			Modalidade: 035-2023PE - Pregão Eletrônico para Registro de Preço				
Função: 12 - EDUCAÇÃO			Contrato: 500-2023 - 2023				
Sub-Função: 122 - Administração Geral			Convênio:				
Programa: 006 - EDUCAÇÃO - DIREITO DO CIDADÃO, DEVER DO ESTADO. COM ACESSO, PERMANÊNCIA E QUALIDADE			Cat. da Despesa: 33903299 - OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA				
Ação: 2050 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEDUC.			Incorporação:				
Elemento: 3.3.9.0.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			Desp. de Pessoal:				
Fonte 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - FME			Obs:				
Saldo Anterior		Valor do Empenho		Saldo Atual			
80.000,00		75.000,00		5.000,00			
CREDOR							
R.Social/Nome: 43447 - MM COMERCIO E SERVICOS LTDA			Endereço:				
C.N.P.J/CPF: 23.527.411/0001-35			R.G.:				
I.M.:			Bairro:				
Banco:			Cidade/UF: JUAZEIRO / BA				
Agência:			Conta:				
HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA							
Formação de Registro de Preço para aquisição de fardamento escolar destinado aos alunos das unidades de ensino municipal da administração compartilhada com a Polícia Militar do Estado da Bahia, composto por camisas, bermudas, shorts-saia e calças, bonés, saia, mela e tênis para o ano letivo de 2023 em atendimento ao Termo de Cooperação Técnica nº 05/2022 firmado com a Polícia Militar do Estado da Bahia. CONFORME 1º APOSTILAMENTO.							
Itens do Empenho							
Item	Código	Descrição		Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total
Data do Empenho: 21/08/2023							
Valor: 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais)							
AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 21/08/2023				DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM: 21/08/2023			
_____ WANK REMY DE SENA MEDRADO 74145126572 Secretário de Educação				_____			

Empenho: 803



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
Diretoria de Licitações e Contratos

PE Nº 035-2023

PA Nº 159-2023

CONTRATO Nº 500-2023 – OBJETO: Confeção de fardamento escolar destinado aos alunos das unidades de ensino municipal da administração compartilhada com a Polícia Militar do Estado da Bahia, composto por camisas, bermudas, shorts-saia e calças, bonés, saia, meia e tênis para o ano letivo de 2023 em atendimento ao Termo de Cooperação Técnica nº 05/2022 firmado com a Polícia Militar do Estado da Bahia.

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** Inscrito no CNPJ 45.353.945/0001-25

Contratada: **MM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** inscrito no CNPJ 23.527.411/0001-35

Valor global: **R\$ 119.863,50** (Cento e dezenove mil, oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).

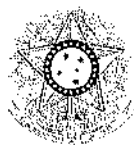
Data de Assinatura: **11/08/2023**

Vigência: **12 MESES**

Assinam:

Pelo Município: **WANK REMY DE SENA MEDRADO** – Secretário Municipal de Educação e Juventude

Pela contratada: **ANDRÉ LUIS RIBEIRO MENDES** Representante Legal



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MM COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.527.411/0001-35

Certidão n°: 36739534/2023

Expedição: 24/07/2023, às 16:18:24

Validade: 20/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MM COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **23.527.411/0001-35**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MM COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 23.527.411/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:57:54 do dia 10/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/01/2024.

Código de controle da certidão: **1A1E.BCDF.0B96.4B06**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.